



Handwritten signatures and initials in the top right corner, including 'Rodrig' and 'AS'.

## ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 22 de Agosto de 2011.

Acta n.º 16/2011

----- No dia vinte e dois de Agosto de dois mil e onze, na vila de Penela, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente António José dos Santos Antunes Alves, estando presentes os Senhores Vereadores Dr. Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, Rodrigo António de Matos Gomes e Dr. Emídio Domingues.-----

-----Faltou o senhor Vereador, Eng.º Renato Filipe Nunes França, por se encontrar de férias.-----

### ORDEM DE TRABALHOS

#### ANTES da ORDEM do DIA

1. Informações
2. Outras intervenções

#### ORDEM do DIA

1. Leitura e aprovação da acta anterior
  2. Projectos e requerimentos de obras particulares
  3. Requerimentos diversos
  4. Expediente vário
  5. Designação de Vereador a tempo inteiro
  6. Requalificação dos acessos à Villa Romana do Rabaçal – alteração da constituição do júri
- Ratificação
7. Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância – protocolo de constituição de Equipas Locais
  8. Lote 2 – 1c3 – Avelar Norte/Condeixa – Depósito de aterro de escavação em terreno propriedade do Município de Penela – protocolo
  9. XXII Feira do Mel – Programa
  10. Empréstimo Bancário de Longo Prazo - Aprovação da minuta do contrato
  11. Empréstimo Bancário de Curto Prazo - Aprovação da minuta do contrato

-----Sendo catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos;-----

**FINANÇAS MUNICIPAIS:** - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número cento e cinquenta e nove (referente ao dia útil anterior - sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 197.862,29€ - duzentos e quarenta e dois mil cem euros e dezassete cêntimos; SALDO EM DOCUMENTOS: - 45.711,68€ - quarenta e cinco mil setecentos e onze euros e sessenta e oito cêntimos; SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: - 408.613,44€ - quatrocentos e oito mil seiscentos e treze euros e quarenta e quatro cêntimos;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

#### INFORMAÇÕES

**O Senhor Presidente:**-----

- Informou que no decorrer dos festejos da XXII Feira do Mel irá ser assinado o protocolo,

Rodrig  
Matias

**O senhor Vereador Luís Matias:**-----

- Referiu que, no âmbito da execução das obras de requalificação da Rua de Coimbra, cuja conclusão dos trabalhos tem sido questionada, deu conta que têm sido feitas várias diligências, junto do empreiteiro, no sentido das mesmas virem a ser concluídas, por forma a permitir a realização da feiras das nozes.-----

**O senhor Vereador Rodrigo Gomes:**-----

- Referindo-se às obras de requalificação da Rua de Coimbra, disse não acreditar que as mesmas estejam concluídas até Setembro.-----

- Sobre a recente construção de um muro, pelo senhor Francisco Reis, referiu que consta na vila que o mesmo foi edificado em terreno propriedade do Município. Lembrou ter, em tempos, chamado a atenção para a situação dos terrenos junto ao Cemitério de Penela, que a Câmara negociou, sugerindo que fosse feito um levantamento dos mesmos. -----

O senhor Presidente respondeu que os serviços estão a proceder ao levantamento de tudo quanto é propriedade da Câmara Municipal.-----

- O senhor Vereador Rodrigo Gomes insistiu que, primeiramente deveriam ser feitos os levantamentos das situações por si referidas, tais como a questão do campo de futebol do Rabaçal, da Casa do Povo do Espinhal e dos terrenos do cemitério de Penela.-----

- Solicitou que lhe fizessem chegar a avaliação dos funcionários, certamente já homologada.-

- Referindo-se à página da internet da Câmara Municipal, disse que a mesma continua a ter imensas gralhas, devendo o responsável pela mesma estar mais atento ao serviço que realiza.-----

O senhor Vereador Luis Matias respondeu que o responsável em causa já foi advertido sobre o assunto, concordando no entanto, que deverá haver mais cuidado.-----

Por sua vez o senhor Presidente da Câmara disse lamentar que o senhor Vereador reduza a página a erros, quando a mesma já foi premiada.-----

**1. ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Foi dispensada a leitura da acta da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos deste Executivo, estando em conformidade com a minuta respectiva, pelo que foi a mesma aprovada, por unanimidade, e assinada.

**2. PROJECTOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES:** - De **João António Simões Mendes**, residente na Rua Principal, nº. 5, em Vale de Janes, freguesia de Ega, concelho de Condeixa-a-Nova, apresentando projecto de arquitectura para obras de construção de uma moradia em Freixiosa, freguesia de Santa Eufémia, concelho de Penela.-----

- De **Manuel Maria Gonçalves Sabino**, residente em Casal da Azenha, freguesia de Podentes, concelho de Penela, apresentando projecto de arquitectura para obras de ampliação da sua moradia.- -

- De **Ana Maria Martins Fernandes**, residente em Ferrarias, freguesia de São Miguel, concelho de Penela, apresentando projecto de arquitectura para obras de recuperação de um edifício anexo à sua moradia, para alojamento turístico.-----

- De **Maria Luiza de Oliveira Duarte**, residente na Rua do Horizonte, n. 486, freguesia de São São Romão do Coronado, concelho de Trofa, apresentando projecto de arquitectura para obras de construção de uma moradia.-----

- De **Nuno Manuel Mendes Teixeira e Andreia Luisa Santos Pascoal**, residentes na Ponte do Espinhal, freguesia de Santa Eufémia, concelho de Penela, apresentando projecto de arquitectura para obras de construção de uma moradia, no local da sua residência, onde existe um edifício que pretende previamente demolir.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do deferimento dos projectos de arquitectura.-----

**3. REQUERIMENTOS DIVERSOS:**

**SOBRE BANCAS NO MERCADO:** De **Ana Lúcia da Silva Machado**, residente na Rua Dr. Ricardo Mota, nº. 491, na freguesia e concelho de Tondela, solicitando a concessão das bancas número três, quatro, cinco e seis do mercado municipal de Penela para exercer a actividade de venda de bacalhau e enchidos.-----

Deferido, de acordo com a informação dos Serviços. -----

**SOBRE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS/REARBORIZAÇÃO** (número dois do artigo segundo do Decreto-Lei número cento trinta e nove barra oitenta e nove de vinte e oito de Abril): - De **José Emídio Duarte Dias**, residente em Rua da Rascoia, freguesia de Avelar, concelho de Ansião, solicitando autorização para mobilização de solos do prédio rústico, com a área de mil quatrocentos e setenta metros quadrados, sito na Encosta das Lavegadas, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cumieira, sob o artigo seis mil cento e quarenta e oito, para plantio de eucaliptos.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico, de acordo com a informação subscrita pelo Gabinete Florestal, que foi solicitado pela AFN.-----

- De **Calado & Duarte. Limitada**, com sede em Venda das Figueiras, freguesia de Cumieira, concelho de Penela, solicitando autorização para uma acção de aterro para vazadouro de materiais sobrantes, necessário às obras de alargamento e beneficiação da estrada Cerejeiras – Fetais, no prédio rústico, com a área de três mil seiscentos e cinquenta metros quadrados, sito na Nogueira das Cerejeiras, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santa Eufémia, sob o artigo onze mil cento e sessenta, propriedade de Fernando Rodrigues Coutinho.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico subscrito pela Técnica.-----

- De **Mota-Engil, Engenharia e Construção, Sociedade Anónima**, com sede na freguesia de Cepelos, concelho de Amarante, solicitando autorização para uma acção de aterro para deposição de terras vegetais, necessário às obras do lanço de estrada do IC3 – Avelar Norte/Condeixa – lote 2, no prédio rústico, com a área de cento e oitenta e um mil seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados, sito na Quinta da Boiça, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de São Miguel, sob o artigo nove mil duzentos e dezanove, propriedade de Maria José Amado de Matos Mascarenhas de Mancelos e Seíça de Moncada Corte Real.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico subscrito pela Técnica.-----

#### 4. EXPEDIENTE VÁRIO:-----

5. **DESIGNAÇÃO DE VEREADOR A TEMPO INTEIRO:** Foi presente a informação/despacho do senhor Presidente da Câmara, que procedeu à designação de Vereador em regime de tempo inteiro, a seguir transcrita:-----

“**Informação**-----

**DESIGNAÇÃO DE VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA**-----

Informo a Câmara Municipal que por despacho de hoje, no uso da competência prevista nos nºs 1 e 4 do artº 58º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio Vereador em regime de permanência o Dr. Emídio Domingues, com as funções fixadas no meu despacho de distribuição de pelouros, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2011.--

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

6. **REQUALIFICAÇÃO DOS ACESSOS À VILLA ROMANA DO RABAÇAL – ALTERAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DO JÚRI – RATIFICAÇÃO:** Presente uma informação dos serviços, pela qual foi proposta a ratificação do despacho do senhor Presidente, que aprovou a alteração da constituição do júri de concurso para a empreitada de “Requalificação dos Acessos à Villa Romana do Rabaçal”.

“**Proposta**-----

A constituição do júri para o procedimento de concurso público da empreitada em epígrafe foi aprovada pela Câmara Municipal em reunião de 06 de Junho de 2011.-----

Constatando-se que na data previsível de abertura de propostas (primeiros dias de Agosto) alguns dos membros que constituem o Júri se encontrarão no gozo de férias, não permitindo a reunião do órgão, propõe-se a substituição do Engº João Póvoa Rodrigues pela Engª Margarida Maria de Sousa Raíño Meneses.-----

À consideração superior.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

Câmara que aprovou a alteração do jurf de concurso, conforme indicado na referida informação.....

**7. SISTEMA NACIONAL DE INTERVENÇÃO PRECOCE NA INFÂNCIA – PROTOCOLO DE CONSTITUIÇÃO DE EQUIPAS LOCAIS:** No âmbito da criação do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância e com vista à constituição de equipas locais de Intervenção, foi pelo senhor Presidente presente a minuta do protocolo, cujo texto a seguir se dá por transcrito:-----

**PROTOCOLO DE CONSTITUIÇÃO DE EQUIPAS LOCAIS, NO ÂMBITO DA CRIAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE INTERVENÇÃO PRECOCE NA INFÂNCIA**-----

O Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI), criado pelo Decreto-lei nº. 281/2009, de 6 de Outubro, assenta na universalidade do acesso, na responsabilização dos técnicos e dos organismos públicos e na correspondente capacidade de resposta.-----

Neste Sistema são instituídos três níveis de processos de acompanhamento e avaliação do desenvolvimento da criança e da adequação do plano individual para cada criança, ou seja, o nível local das equipas multidisciplinares com base em parcerias institucionais, o nível regional de coordenação e o nível nacional de articulação de todo o sistema.-----

Para se atingir este objectivo, o SNIPI é desenvolvido através da actuação coordenada dos Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social, Ministério da Saúde e Ministério da Educação, com envolvimento das famílias e da comunidade.-----

Assim, entre as partes a seguir identificadas: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Instituto de Segurança Social, IP....., pessoa colectiva nº- ....., sito em ....., representado pelo .....(cargo), (nome) ....., adiante designado por ISS, IP./.....;-----

SEGUNDO OUTORGANTE:..... (designação do Organismo), sito em ....., representado pelo seu Director, (nome) ....., adiante designado por .....

TERCEIRO OUTORGANTE: ..... (designação do Organismo), pessoa colectiva nº. ...., sito em ....., representada por.....(cargo),.....(nome), adiante designado por .....

É celebrado o presente protocolo de constituição de equipas locais de intervenção, de harmonia com as orientações aprovadas pelo Decreto-Lei nº. 281/2009, de 6 de Outubro, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

**Cláusula I**-----  
(Finalidade)-----

1. O presente protocolo visa a criação de equipas Locais de Intervenção (ELI's) que constituem o nível local da intervenção do SNIPI, de acordo com o referido no artigo 7º., do Decreto-Lei 281/2009, de 6 de Outubro;-----

2. As ELI's têm como objectivo o desenvolvimento das seguintes acções:-----

a) Assegurar às crianças a protecção dos seus direitos e o desenvolvimento das suas capacidades, através da Intervenção Precoce na Infância;-----

b) Promover a detecção e sinalização de crianças com risco de alterações ou alterações nas funções e estruturas do corpo ou risco grave de atraso no desenvolvimento;-----

c) Adequar o previsto na alínea anterior, em função das necessidades do contexto familiar de cada criança, com vista a prevenir ou reduzir os riscos de atraso no desenvolvimento;-----

d) Apoiar as famílias no acesso a serviços e recursos dos sistemas da segurança social, da saúde e da educação;-----

e) Envolver a comunidade no processo de intervenção.-----

**Cláusula II**-----  
(Objecto)-----

Constitui-se objecto do presente protocolo a constituição da ELI....., bem como a definição dos termos e condições em que a mesma desenvolverá as acções de acompanhamento e apoio integrado no âmbito da intervenção precoce a crianças entre os 0 e 6 anos de idade.-----

**Cláusula III**-----

(Acções a desenvolver)-----

As acções de acompanhamento e apoio a crianças entre os 0 e os 6 anos de idade compreendem:-----

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

- a) Identificar as crianças e famílias elegíveis para SNIPI;-----
  - b) Assegurar a vigilância às crianças e famílias que, embora não imediatamente elegíveis para o SNIPI, requerem avaliação periódica, devido à natureza dos seus factores de risco e probabilidade de evolução;-----
  - c) Encaminhar crianças e famílias não elegíveis, mas carenciadas de apoio social;-----
  - d) Organizar um processo individual por criança, de onde conste, nomeadamente:-----
    - i) Caracterização da Criança;-----
    - ii) data do início da intervenção;-----
    - iii) Ficha de acompanhamento/apoio;-----
    - iv) Registo das visitas domiciliárias efectuadas;-----
    - v) Plano Individual de Intervenção Precoce (PIIP);-----
    - vi) Avaliação do PIIP;-----
  - e) Elaborar e executar o plano individual de intervenção precoce, em função do diagnóstico da situação;-----
  - f) Identificar necessidades e recursos das comunidades da sua área de intervenção, dinamizando redes de apoio social;-----
  - g) Articular, sempre que se justifique, com as Comissões de Protecção de Crianças e Jovens e com os núcleos de saúde de crianças e jovens em risco ou outras entidades da área da protecção infantil;-----
  - h) Assegurar, para cada criança, processos de transição adequados para outros programas, serviços ou contextos educativos;-----
  - i) Articular com os educadores das creches e jardins de infância em que se encontram colocadas as crianças integradas em IPI; e-----
  - j) Desenvolver trabalho de prevenção do risco, junto das creches e jardins de infância, nomeadamente através da dinamização de acções de sensibilização de pais e qualificação de pessoal das Instituições.-
- Cláusula IV-----  
(local de funcionamento)-----  
A ELI de ..... desenvolve as actividades acima elencadas, no .....(local), sito na (morada)....., freguesia de ....., concelho de penela, distrito de Coimbra.-----
- Cláusula V-----  
(Horário de funcionamento)-----  
A ELI desenvolverá as acções acima elencadas das .....horas.-----
- Cláusula VI-----  
(Âmbito Geográfico)-----  
O âmbito territorial de intervenção da ELI é .....
- Cláusula VII-----  
(Compromissos dos representantes nas ELI's)-----  
1 – O(s) representante(s) das ELI's comprometem-se a:-----
  - a) Desenvolver as acções previstas na cláusula III do presente protocolo;-----
  - b) Participação em reuniões de equipa;-----
  - c) Utilizar os suportes de informação normalizados pela Comissão Coordenadora no âmbito do SNIPI;
  - d) Colaborar no Plano Anual de Actividades da ELI;-----
  - e) Assegurar o funcionamento da ELI de acordo com o horário definido na cláusula V.-----
- 2 – O centro de Saúde..... ou pela Comissão de Coordenação Regional de Educação ou o Centro Distrital de Segurança Social de .....através do acordo de cooperação celebrado com.....disponibiliza a utilização de instalações e respectivo apoio logístico à ELI.-----
- Cláusula VIII-----  
(Anexo ao Protocolo)-----  
Constam em anexo ao presente protocolo e dele fazem parte integrante, entre outros, os seguintes elementos:-----
  - a) O número de crianças a abranger;-----
  - b) Os recursos humanos afectos ao desenvolvimento das acções referidas na cláusula III.-----
- Cláusula IX-----  
(Disposições transitórias)-----

1. Por acordo das partes poderão introduzir-se novas cláusulas e/ou alterações às já existentes, mediante a outorga de Adendas adicionais ao presente protocolo.

2. Em tudo não especialmente previsto e nos casos omissos, aplicam-se as disposições constantes no Decreto-Lei nº. 281/2009, de 6 de Outubro e demais normativos regulamentadores em vigor aplicáveis.

Cláusula X

(Vigência)

O presente protocolo produz efeitos à data da sua assinatura.

O presente protocolo de cooperação é celebrado aos ....dias, do mês de ..... de dois mil e ....., encontrando-se redigido em .... páginas, e dele foram feitos..... exemplares, que vão ser assinados pelos outorgantes e homologado pela Subcomissão de Coordenação da Regional, ficando um exemplar em poder de cada um dos mesmos.

ANEXO AO PROTOCOLO DE CONSTITUIÇÃO DA ELI.....CELEBRADO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Cláusula I

(serviço)

As actividades respeitantes ao presente protocolo integram o desenvolvimento de acções no âmbito da intervenção precoce na Infância.

Cláusula II

(Número de crianças abrangidas)

O número de crianças abrangidas pelo presente protocolo é de ....

Cláusula III

(Recursos Humanos)

Os recursos humanos representantes dos outorgantes afectos ao desenvolvimento das acções objecto do presente protocolo são as seguintes:

Nome	Categoria profissional	entidade	Percentagem de afectação de tempo	observações

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo transcrito, autorizando o senhor Presidente ou quem legalmente o substitua a subscrevê-lo em seu nome.

**8. LOTE 2 – IC3 – AVELAR NORTE/CONDEIXA – DEPÓSITO DE ATERRO DE ESCAVAÇÃO EM TERRENO PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE PENELA – PROTOCOLO:** Pelo senhor Vice-Presidente foi presente a minuta do protocolo a celebrar com a empresa Mota - Engil, Engenharia e Construção, S.A., explicando que o mesmo pressupõe o depósito definitivo de materiais sobranes, resultantes da movimentação de terras e o depósito temporário de materiais (inertes), necessários à construção do lanço do IC3 – Avelar Norte(Condeixa (lote 2), cujo texto a seguir se dá por transcrito:

**“Protocolo de Autorização para Remodelação de Terrenos em Vazadouro Definitivo**

Considerando que no âmbito da Subconcessão rodoviária do Pinhal Interior, que tem como objecto, entre outras, a construção do IC3 entre Tomar e Coimbra, foi adjudicada a Empreitada de construção denominada “IC3 - Avelar Norte/Condeixa (Lote 2)” à empresa Mota-Engil, Engenharia e Construção, SA;

Considerando que a execução dos trabalhos obriga ao depósito definitivo dos materiais sobranes resultantes da movimentação de terras, bom como, ao depósito temporário de materiais, nomeadamente, inertes, ambos necessários à construção do referido lanço “IC3 - Avelar Norte/Condeixa (Lote 2)”;

Considerando que a Câmara Municipal emitiu parecer técnico favorável em 21 de Fevereiro de 2011 (ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do D.L. 139/89, de 29 de Abril) às acções de aterro previstas para a Quinta do Vale do Espinhal, Freguesia de Santa Eufémia, Registada com o artigo matricial n.º 14472;

Considerando que a área prevista para deposição dos solos tem enquadramento no Plano Director Municipal e de Acordo com a Planta de Ordenamento está inserido em espaço florestal;

Considerando que a colocação do aterro inserido no espaço florestal, sujeito a corte raso, beneficiará

as áreas previstas no plano, nivelando algumas das variações do relevo e facilitando as intervenções culturais contempladas no projecto municipal para rearborização e recuperação paisagística;-----

**MUNICÍPIO DE PENELA**, pessoa colectiva número 506 778 037, com sede no Largo do Município em Penela, representado por António José dos Santos Antunes Alves, casado, residente na Quinta do Marujo, Pontes, Concelho de Penela, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penela;-----

**MOTA-ENGIL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.**, com sede na Casa da Calçada, Largo do Paço, nº 6, Cepelos, Amarante, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amarante sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 500 197 814, com o capital social de cem milhões de euros, titular do Alvará de Construção nº 10; neste acto representada por....., com plenos poderes para o acto;-----

acordam na celebração do presente protocolo, regido pelas cláusulas que se seguem:-----

**Cláusula 1ª**-----

*(Enquadramento Legal)*-----

O presente protocolo é celebrado no uso das competências da Câmara Municipal previstas no art.º 64º, nº 4, alínea b), conjugada com o art.º 67º do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 5 de Janeiro.-----

**Cláusula 2ª**-----

*(Objecto)*-----

O objecto do presente protocolo é constituído entre as Partes para Autorização da **CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA** à **MOTA-ENGIL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.** para Remodelação de Terrenos em Vazadoiro Definitivo com a deposição de materiais sobrantes da movimentação de terras das obras de construção do traçado do “IC3 - Avelar Norte/Condeixa (Lote 2)” da Subconcessão do Pinhal Interior, e bem assim, para o depósito temporário de materiais inertes referentes à referida obra.-----

**Cláusula 3ª**-----

*(Obrigações do Município)*-----

A Câmara Municipal obriga-se a:-----

1. Autorizar a Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A. ou outra entidade por si indicada a fazer o depósito de definitivo e temporário de materiais na propriedade identificada nos considerandos e melhor localizada no *Requerimento de autorização para remodelação de terrenos em vazadoiro definitivo* (que passa a fazer parte integrante deste Protocolo).-----

2. Colaborar com a Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A na identificação e licenciamento de outros vazadouros para colocação dos resíduos resultantes da desmatização e movimentação de terras;-----

3. Aprovar todas as licenças necessárias à prossecução do protocolo celebrado que sejam da sua competência;-----

4. Envidar todos os esforços necessários à obtenção de quaisquer outras autorizações junto das respectivas entidades competentes para licenciamento de vazadouros ou aterros.-----

**Cláusula 4ª**-----

*(Obrigações da MOTA - ENGIL, as)*-----

A Mota -Engil obriga-se a:-----

a) Não depositar outros materiais nos vazadouros que não sejam terras vegetais e matéria verde como ramagem e folhagem resultantes da desmatização e movimentação de terras;-----

b) Executar os trabalhos de deposição dos materiais até Novembro de 2012;-----

c) Respeitar as peças desenhadas e memória descritiva que constam do *Requerimento de autorização para remodelação de terrenos em vazadoiro definitivo e a respectiva rede viária*; - -

d) Cumprir com as medidas de minimização que constam do *Requerimento de autorização para remodelação de terrenos em vazadoiro definitivo*;-----

e) Compensar o Município pela utilização do vazadoiro e atraso na execução do projecto para rearborização e recuperação paisagística da propriedade no valor de 50.000,00€, a pagar em duodécimos de € 3.125 entre Agosto de 2011 e Novembro de 2012 ;-----

- f) As operações de carga, transporte, deposição de materiais e nivelamento de terreno devem ser executadas tendo em consideração:-----  
- O respeito pelo cumprimento da legislação relativa aos trabalhos em referência e bem assim, de toda a legislação aplicável ao cumprimento e execução do protocolo em vigor no decurso do prazo de duração do mesmo;-----  
- O respeito pelas normas básicas de Higiene, Saúde e Segurança no trabalho.-----

**Cláusula 5ª**-----  
**(Encargos financeiros)**-----

Não existem encargos financeiros para a Câmara de Penela decorrentes da celebração do presente Protocolo.-----

**Cláusula 6ª**-----  
**(Período de vigência)**-----

1. O Presente Protocolo é válido pelo período em que decorrem os trabalhos de movimentação de terras que se prevêem ficar concluídos em Novembro de 2012.-----

**Cláusula 7ª**-----  
**(Extinção)**-----

O presente protocolo extingue-se:-----

1. Mediante denúncia por escrito, devidamente fundamentada, formulada por qualquer das partes com a antecedência mínima de 30 dias;-----  
2. Em caso de incumprimento de qualquer das obrigações previstas nas cláusulas 3ª, 4ª.-----

**Cláusula 8ª**-----  
**(Entrada em vigor)**-----

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua outorga, precedida da respectiva aprovação pelos órgãos competentes do Município.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a empresa Mota – Engil, Engenharia e Construção, S.A., autorizando o senhor Presidente ou quem legalmente o substituir a outorgá-lo em seu nome.-----

**ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA:**-----

Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte ponto:-----

**9. XXII FEIRA DO MEL – PROGRAMA:** Pelo senhor Presidente foi presente uma informação dos Serviços, relativa ao programa da Feira do Mel, a realizar no primeiro fim-de-semana de Setembro, cujo conteúdo a seguir se dá por transcrito:-----

**ASSUNTO**-----

Nos próximos dias 2, 3 e 4 de Setembro, o Mel será o grande protagonista da **XXII Feira do Mel do Espinhal**. bjectivo a promoção e a divulgação o Mel da Região Demarcada da Serra da Lousã, o certame contribui para a valorização de uma actividade que, apesar de complementar na economia doméstica, não deixa de ter relevância em muitos agregados familiares da região e, mais importante ainda, na dinamização da cultura e da gastronomia do nosso concelho. O Mel assume ainda uma importância específica na política estratégica do Município, engrossando o cabaz de produtos gastronómicos com certificação de qualidade e que se afirma como um dos principais vectores que compõe a estratégia de afirmação e promoção do município penelense.-----

Proposta de Programa:-----

**2 SETEMBRO | SEXTA-FEIRA**-----

17h00 – Espaços em Volta - Exposições de arte contemporânea-----

21h00 – Entrega do Prémio de Mérito Escolar "Alice Gonçalves"-----

23h00 – Fados de Coimbra, com Grupo Verdes Anos-----

**3 SETEMBRO | SÁBADO**-----

09h00 – Seminário "A Nova Economia da Floresta?", Casa da Cultura do Espinhal-----

10h00 – Caminhada "Por Terras de Água e Mel", Pedra da Ferida-----



*Handwritten signature and initials:*  
Nozellig  
2011  
AS

- 11h00 – Espaços em Volta - Exposições de arte contemporânea-----
- 17h30 – Inauguração de Mural do Rosando (Largo da Fonte)-----
- 21H30 – Mala de Contos (teatro), com Carlos Marques-----
- 23h00 – Baile com "DEXYS"-----
- 4 SETEMBRO | DOMINGO-----
- 08h00 – Recepção ao Apicultor-----
- 09h00 – XXII FEIRA DO MEL DO ESPINHAL-----
- Mercado de Agricultura Tradicional -----
- Mostra de Artes e Ofícios Tradicionais -----
- 10h00 – Arruada pela Sociedade Filarmónica do Espinhal-----
- 10h30 – Recepção às Entidades Oficiais e Prova de Mel-----
- 11h00 – Espaços em Volta - Exposições de arte contemporânea)-----
- 12h00 – Chegada dos ciclistas da "Rota do Mel" Santa Maria da Feira – Espinhal-----
- 13h00 – Almoço do Apicultor-----
- 15h00 – Achadiços - Cortejo Teatral-----
- 16h00 – Festival de Folclore -----
- 22h00 – Baile com o conjunto "Duo Tecla"-----

Assim, face ao conjunto de parcerias na organização do certame que envolve a Autarquia de Penela, a Junta de Freguesia do Espinhal e a Associação de Apicultores SERRAMEL e no cumprimento das atribuições e competências das Autarquias Locais definidas nas alíneas e) e n) do nº1 do artigo 13º, nas alíneas f) e g) do nº2 do artigo 20º e nas alíneas e), g) e h) do nº1 do artigo 28º do Decreto-Lei nº159/99, de 14 de Setembro, os encargos financeiros previsionais imputados à Câmara Municipal de Penela, pela sua realização da Feira do Mel do Espinhal 2011, importam em € 10.000,00 (dez mil euros).

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o programa da XXII Feira do Mel e respectiva estimativa orçamental, de acordo com a informação.

#### 10. EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE LONGO PRAZO – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:

Na sequência da deliberação tomada na reunião realizada em vinte de Junho do corrente ano, que adjudicou o empréstimo acima referido à Caixa Geral de Depósitos, S.A., foi presente o contrato de empréstimo a celebrar com aquela Instituição bancária e o Município de Penela, o qual contém as respectivas cláusulas contratuais, que a Câmara Municipal analisou e deliberou, por unanimidade, aprovar, autorizando o senhor Presidente a outorgá-lo, e cujo teor é o seguinte:

#### CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Entre o **MUNICÍPIO DE PENELA**, adiante designado por **MUNICIPIO**, pessoa colectiva de base territorial nº 506 778 037, representado pelo seu Presidente, e  
a **CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.**, adiante designada por **CAIXA**, sociedade anónima, com sede em Lisboa na Avenida. João XXI, 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e pessoa colectiva 500 960 046, com o capital social de 5.050.000 000,00 Euros, representada por dois Directores da Direcção de Banca Institucional,  
em ambos os casos identificados junto das respectivas assinaturas,  
é celebrado o presente contrato, com a referência 9015/007211/191, o qual se regerá pelas seguintes: **CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

1. **NATUREZA DO EMPRÉSTIMO** - Abertura de crédito.
2. **MONTANTE GLOBAL DO EMPRÉSTIMO** - Até € 301.080,07 (trezentos e um mil oitenta euros e sete cêntimos), uma parte do qual poderá ser co-financiado com fundos directamente mutuados pelo BEI à Caixa, sem quaisquer reflexos, no entanto, nas condições financeiras ou outras desta operação para o Município.
3. **FINALIDADE** - Financiamento dos seguintes projectos de investimento:
  - Centro Educativo do Espinhal – 193.852,31€;
  - Requalificação urbanística da Rua de Coimbra – 107.227,76€;
4. **PRAZO GLOBAL** – 120 meses, a contar da data do contrato.
5. **PERIODO DE UTILIZAÇÃO/DIFERIMENTO** – Os primeiros 24 meses do prazo.

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

**6. UTILIZAÇÃO**

6.1. A libertação de verbas do empréstimo, será feita, por parcelas e processar-se-á de acordo com as despesas de investimento realizadas e as necessidades de financiamento dos projectos.

6.2 A prova da aplicação das verbas utilizadas poderá ser feita por iniciativa do Município ou a pedido da Caixa, nos 60 dias subseqüentes à libertação de fundos.

**7. FORMA DE UTILIZAÇÃO** – As libertações de fundos serão efectuadas mediante pedido escrito da Câmara Municipal para cada parcela, dirigido à DBI – Direcção de Banca Institucional (Avenida João XXI, 63 – 4.º. Piso 1000-300 Lisboa). As respectivas verbas serão creditadas na conta de Depósitos à Ordem nº. 0609/000799/730, constituída em nome do Município na Agência da Caixa em Penela.

**8. TAXA DE JURO**

8.1 – O capital em dívida vence juros a uma taxa correspondente à média aritmética simples das taxas “EURIBOR a 6 meses”, apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada periodo de contagem de referência de vigência do presente contrato (média essa designada por indexante), arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima e acrescida de um “spread” de 6%, donde resulta, na data da feitura do contrato, a taxa de juro nominal de 7,818%, a que corresponde a Taxa Anual Efectiva (TAE) de 8,104%, calculada nos termos do D.L. nº. 220/94, de 23 / 08.

8.2 – Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se a taxa EURIBOR na base de 360 dias divulgada pela Reuters, página “EURIBOR01”.

8.3 – Caso a taxa EURIBOR não seja divulgada, aplicar-se-á em sua substituição, igualmente convertida para a base de 360 dias, a taxa EUROLIBOR para o mesmo prazo ou, na falta de divulgação desta, a taxa resultante da média das taxas oferecidas no mercado monetário do EURO às 11 horas de Bruxelas, para o mesmo prazo, por quatro bancos escolhidos pela CGD de entre o painel de bancos contribuidores da EURIBOR.

**9. PAGAMENTO DE JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL**

9.1. No periodo de utilização/diferimento, os juros, calculados dia a dia sobre o capital em dívida, serão pagos em 24 prestações mensais, ocorrendo a primeira um mês após a data do contrato.

9.2. Após o periodo de utilização/ diferimento, o capital e os juros serão pagos em 96 prestações mensais, de capital e juros, postecipadas e sucessivas, ocorrendo a primeira 25 meses após a data do contrato.

**10. REEMBOLSO ANTECIPADO** - Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso.

**11. FORMA DOS PAGAMENTOS** - Todos os pagamentos que forem devidos pelo Município nos termos do presente contrato serão efectuados por débito na conta referida na cláusula 7. que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com os fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento.

**12. COMISSÕES:**

- Comissão de acompanhamento de €40,00, por ano.

**13. MORA** - Em caso de mora, a Caixa poderá cobrar sobre o capital exigível e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos, juros calculados à taxa de juro contratual, que em cada dia em que se verificar a mora estiver em vigor, acrescida de uma sobretaxa até 4% ao ano.

**14. GARANTIA**

14.1. Para assegurar o reembolso do capital e pagamento dos juros e dos demais encargos do empréstimo, o Município dá em garantia à caixa as receitas municipais, com excepção das correspondentes a subsídios, participações e das que se encontrem consignadas.

14.2. Das receitas municipais, a Caixa fica autorizada, nos termos do artº. 34º. Da lei 2/2007, de 15/01, a receber directamente do Estado, até ao limite das importancias vencidas e não pagas, as verbas correspondentes ao Fundo de Equilibrio Financeiro e a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicilio fiscal na respectiva circunscrição territorial.

**15. REFINANCIAMENTO** - O Município aceitará colaborar com a Caixa, no caso de esta lhe vir a solicitar a transformação do presente financiamento em empréstimo obrigacionista, mantendo-se as condições financeiras e prazos e desde que dessa alteração não resultem quaisquer encargos para o Município.

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

16. **ACOMPANHAMENTO DO INVESTIMENTO** - O produto do empréstimo deverá ser utilizado para financiamento do(s) projecto(s) indicado(s) na cláusula 3. podendo a Caixa solicitar todos os elementos indispensáveis à prova da sua aplicação, devendo evitar-se situações de duplo financiamento.

17. **DESPESAS** - Ficam de conta do Município todas as despesas originadas pela celebração do contrato e outras que venham a ter lugar na vigência do mesmo, nomeadamente eventuais despesas judiciais.

18. **INCUMPRIMENTO/EXIGIBILIDADE ANTECIPADA** - A Caixa poderá resolver o contrato ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento, no caso de incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Município.

19. **INFORMAÇÃO DIVERSA** - O Município disponibiliza-se para fornecer, quando solicitados, quaisquer elementos de informação relativos à sua contabilidade e gestão, designadamente, o Balanço e a Demonstração de Resultados, os Fluxos de Caixa, os Mapas de Empréstimos e de Outras Dívidas a Terceiros, bem como quaisquer outros relacionados com o Contrato e o seu cumprimento.

20. **LEI APLICÁVEL E FORO** - Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.

21. **FORMALIDADES** - A produção de efeitos financeiros deste contrato fica dependente da obtenção das necessárias deliberações dos Órgãos Municipais competentes e do Visto do Tribunal de Contas. A aprovação da Assembleia Municipal deverá ser obtida por maioria absoluta dos respectivos membros em efectividade de funções, nos termos do n.º 8 do art.º 38.º. Da lei 2/2007, de 15/01. Feito em três exemplares de igual valor e conteúdo, destinando-se um à Caixa e os restantes ao Município.

**11. EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE CURTO PRAZO - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:** Na sequência da deliberação tomada na reunião realizada em vinte de Junho do corrente ano, que adjudicou o empréstimo acima referido à Caixa Geral de Depósitos, S.A., foi presente o contrato de empréstimo a celebrar com aquela Instituição bancária e o Município de Penela, o qual contém as respectivas cláusulas contratuais, que a Câmara Municipal analisou e deliberou, por unanimidade, aprovar, autorizando o senhor Presidente a outorgá-lo, e cujo teor é o seguinte:

**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO**

Entre o **MUNICÍPIO DE PENELA**, adiante designado por **MUNICÍPIO**, pessoa colectiva de base territorial n.º 506 778 037, representado pelo seu Presidente, e a **CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.**, adiante designada por **CAIXA**, sociedade anónima, com sede em Lisboa na Avenida. João XXI, 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e pessoa colectiva 500 960 046, com o capital social de 5.050.000 000,00 Euros, representada por dois Directores da Direcção de Banca Institucional,

em ambos os casos identificados junto das respectivas assinaturas, é celebrado o presente contrato, com a referência 9015/007210/892, o qual se regerá pelas seguintes:

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

1. **NATUREZA DO EMPRÉSTIMO** - Abertura de crédito em regime de conta-corrente.

2. **MONTANTE** - Até € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros).

3. **FINALIDADE** - reforço de tesouraria;

4. **PRAZO** - Até 31/12/2011, a contar da data da perfeição do contrato.

5. **MOVIMENAÇÃO DA CONTA-CORRENTE**

5.1. A débito,

Mediante pedido escrito da Câmara Municipal, para cada parcela, dirigido à DBI- Direcção de Banca Institucional (Avenida João XXI, 63 – 4.º. Piso 1000-300 Lisboa). As respectivas verbas serão creditadas na conta de Depósitos à Ordem n.º. 0609/000799/730, sedeada na na Agência da Caixa de Penela, em nome do Município.

Na data da produção de efeitos financeiros poderá haver lugar à libertação integral do empréstimo.

Nessa hipótese, reutilizações futuras serão autorizadas, a pedido do Município, na medida em que a Câmara proceda a reembolsos da verba anteriormente utilizada.

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including the name "Rodrig" and other illegible marks.

- 5.2 A crédito,-----
- Pelas eventuais entregas de verbas anteriormente utilizadas nos termos da cláusula 8.2.-----
6. SEDE DA CONTA DO EMPRÉSTIMO - DBI- Direcção de Banca Institucional (Avenida João XXI, 63 – 4.º. Piso 1000-300 Lisboa).-----
- 7.TAXA DE JURO:-----
- 7.1 – O capital em dívida vence juros a uma taxa correspondente à média aritmética simples das taxas “EURIBOR a 6 meses”, apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de referência, arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima e acrescida de um “spread” de 4,875%, donde resulta, na data da feitura do contrato, a taxa de juro nominal de 6,693%, a que corresponde a Taxa Anual Efectiva (TAE) de 6,902%, calculada nos termos do D.L. nº. 220/94, de 23/08.-----
- 7.2 – Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se a taxa EURIBOR na base de 360 dias divulgada pela Reuters, página “EURIBOR01”.-----
- 7.3 – Caso a taxa EURIBOR não seja divulgada, aplicar-se-á em sua substituição, igualmente convertida para a base de 360 dias, a taxa EUROLIBOR para o mesmo prazo ou, na falta de divulgação desta, a taxa resultante da média das taxas oferecidas no mercado monetário do EURO às 11 horas de Bruxelas, para o mesmo prazo, por quatro bancos escolhidos pela CGD de entre o painel de bancos contribuidores da EURIBOR.-----
8. PAGAMENTO DOS JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL-----
- 8.1. JUROS – Serão calculados dia a dia sobre o capital em dívida e pagos postecipadamente e mensalmente, ocorrendo, a primeira prestação em 30/09/2011, por forma a que o termo do último dos períodos coincida com o final do prazo do empréstimo.-----
- 8.2.REEMBOLSO - O Município pode, a todo o tempo, efectuar entregas por conta do empréstimo. O saldo devedor no termo do seu prazo será liquidado juntamente com os juros que sejam devidos nessa data. Porém, se o empréstimo for liquidado antecipadamente os juros serão pagos na mesma data que o capital.-----
9. COMISSÕES:-----
- Comissão de acompanhamento de €40,00, por ano.-----
10. MORA - Em caso de mora, a Caixa poderá cobrar sobre o capital exigível e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos, juros calculados à taxa de juro contratual que em cada dia em que se verificar a mora estiver em vigor, acrescida de uma sobretaxa até 4% ao ano.-----
11. FORMA DOS PAGAMENTOS - Todos os pagamentos que forem devidos nos termos do presente contrato serão efectuados por débito da conta de depósitos à ordem supramencionada em nome do Município, que este se obriga a provisionar antecipadamente com os fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento.-----
12. GARANTIA-----
- 12.1. Para assegurar o reembolso do capital e pagamento dos juros e dos demais encargos do empréstimo, o Município dá em garantia à caixa as receitas municipais, com excepção das correspondentes a subsídios, participações e das que se encontrem consignadas.-----
- 12.2. Das receitas municipais, a Caixa fica autorizada, nos termos do art.º 34.º da Lei 2/2007, de 15/01, a receber directamente do Estado, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas, as verbas correspondentes ao Fundo de Equilíbrio Financeiro e a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial.-----
13. COMUNICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AO BANCO DE PORTUGAL:-----
- 13.1 - Em cumprimento do disposto na alínea a) do nº. 4 da Instrução nº. 21/2008, do Banco de Portugal, informa-se que a CGD está obrigada a comunicar àquela entidade, para efeitos de centralização e divulgação da informação, em relação a cada devedor, o saldo relativo ao último dia de cada mês das responsabilidades decorrentes da presente operação de crédito.-----
- 13.2 Para efeitos da citada Instrução, é considerado devedor a pessoa singular ou colectiva interveniente na operação de crédito que tenha assumido perante a CGD, pelo menos um dos seguintes tipos de responsabilidades: responsabilidades de crédito efectivas, isto é, em que ocorreu a utilização dos montantes contratados; responsabilidades de crédito potenciais, isto é, em que ainda não ocorreu a utilização dos montantes contratados e que representem compromissos irrevogáveis

por parte da CGD; responsabilidades por garantias prestadas; responsabilidades por garantias recebidas.-----

13.3 A comunicação referida no número 1 da presente cláusula terá associada a cada saldo os elementos de caracterização estabelecidos no n.º 5.2 da citada Instrução, designadamente, o nível de responsabilidade, a situação de crédito, o prazo original e o prazo residual.-----

13.4 A CGD informará oportunamente cada um dos devedores do início da comunicação em situação de incumprimento; no caso de fiadores ou avalistas, a comunicação da situação de incumprimento só se verificará se estes, depois de informados da situação de incumprimento dos devedores, não procederem ao pagamento do crédito dentro do prazo estabelecido para esse efeito.

13.5 Os devedores têm o direito de conhecer a informação que a seu respeito conste da central de Responsabilidades de Crédito e, quando verificarem a existência de erros ou omissões, devem solicitar a sua rectificação ou actualização junto da CGD.-----

14. **DESPEAS** - Ficam de conta do Município todas as despesas originadas pela celebração do contrato e outras que venham a ter lugar na vigência do mesmo, nomeadamente eventuais despesas judiciais.-----

15. **INCUMPRIMENTO/EXIGIBILIDADE ANTECIPADA** - A Caixa poderá resolver o contrato ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento, no caso de incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Município.-----

16. **INFORMAÇÃO DIVERSA** – O Município disponibiliza-se para fornecer, quando solicitados, quaisquer elementos de informação relativos à sua contabilidade e gestão, designadamente, o Balanço e a Demonstração de Resultados, os Fluxos de Caixa, os Mapas de Empréstimos e de Outras Dívidas a Terceiros, bem como quaisquer outros relacionados com o Contrato e o seu cumprimento.-----


17. **LEI APLICÁVEL E FORO** - Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.-----


18. **FORMALIDADES** - A produção de efeitos financeiros deste contrato fica dependente da obtenção das necessárias deliberações dos Órgãos Municipais competentes. -----

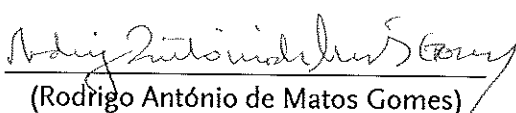
Feito em três exemplares de igual valor e conteúdo, destinando-se um à Caixa e os restantes ao Município.-----

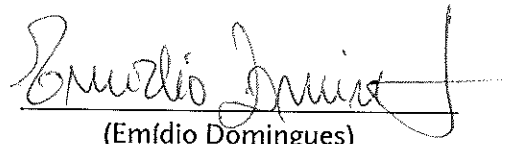
**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, sendo dezasseis horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do n.º3 e para efeitos do disposto no n.º4 do artigo 92º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.-----

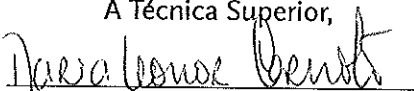
A Câmara Municipal,

  
\_\_\_\_\_  
(António José Santos Antunes Alves)

  
\_\_\_\_\_  
(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)

  
\_\_\_\_\_  
(Rodrigo António de Matos Gomes)

  
\_\_\_\_\_  
(Emídio Domingues)

A Técnica Superior,  
  
\_\_\_\_\_  
(Maria Leonor dos Santos Carnoto)